



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.: 18/2012, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto n.: 6.204/07 e Decreto n.: 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação de bloco de concreto para piso intertravado, destinado a revitalização do pátio de manobra e estacionamento do prédio da sede do CRCRS, conforme especificação e quantitativos contidos no **anexo I** deste edital.

**2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

- a)DATA: 08/11/2012;
- b)RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 08/11/2012;
- c)ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 08/11/2012;
- d)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15hs do dia 08/11/2012.
- e)LOCAL DO EDITAL: Nos site: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- f)CONSULTAS: e-mail: [marcio@crcrs.org.br](mailto:marcio@crcrs.org.br) – fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 407;
- g)Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h)Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

explicitamente disposto em contrário;

- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Central de Licitações do Estado – CELIC.

- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

7.4 – Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

7.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.6 – Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de Registro ou Inscrição da Licitante no CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

7.7 - Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidas em nome da licitante, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas em qualquer uma das regiões do CREA, que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, cujo somatório de áreas projetadas, seja no mínimo: 700m<sup>2</sup>;

7.8 – A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita por uma das seguintes maneiras: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou b) por cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso.

7.9 - Declaração de que os responsáveis técnicos, detentores dos atestados apresentados, serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta licitação, com informação dos respectivos nomes, CPF e número de registro no CREA.

7.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**7.11 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

7.11.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.11.2 - CNPJ;

**7.11.3 – DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

7.11.4 – Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

7.11.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.11.6 – Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

7.11.7 – Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.11.8 – Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.11.9 – Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS

7.11.10 – Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

7.11.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.11.12 – Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de Registro ou Inscrição da Licitante no CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

7.11.13 - Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidas em nome da licitante, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas em qualquer uma das regiões do CREA, que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, cujo somatório de áreas projetadas, seja no mínimo: 700m<sup>2</sup>;

7.11.14 – A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita por uma das seguintes maneiras: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou b) por cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso.

7.11.15 - Declaração de que os responsáveis técnicos, detentores dos atestados apresentados, serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta licitação, com informação dos respectivos nomes, CPF e número de registro no CREA.

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

7.12 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.: 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

**7.13 – Atestado de Vistoria conforme modelo (ANEXO VII).**

**8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 – A partir das **10 horas do dia 25 de outubro de 2012**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.

8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
- b) O prazo para início do objeto licitado;
- c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução e entrega dos serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- d) Declaração expressa de que os serviços ofertados contemplam os requisitos do ANEXO I;
- e) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato com CRCRS.

**8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**

8.10 – O preço não sofrerá reajuste de qualquer natureza.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: [marcio@crcrs.org.br](mailto:marcio@crcrs.org.br), em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
  - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço nos locais indicados.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

**12. DA ENTREGA**

12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para assinatura do contrato (Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados na sede do CRCRS.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 5 dias após a efetivação da entrega definitiva, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

13.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

13.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da Despesa Serviços.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo V deste edital.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

as disposições do primeiro.

- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

16.9 – A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.

16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**17. ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos serviços.

ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI: Modelo de proposta de preço.

ANEXO VII: Atestado de Vistoria.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

MARCIO TOMM CISCO,  
Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

**1. OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DO CRCRS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE ANEXO.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Conselho Regional de Contabilidade do RS, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Edital e seus anexos;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas NBR 9780 e 9781.

Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local das instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões.

Esta especificação e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização deste serviço, sendo obrigatória a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à CONTRATANTE e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no objeto desta licitação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas,



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

equipamentos e aparelhos.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à CONTRATANTE para a competente autorização. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

### 3. HORÁRIO DE TRABALHO E ALOCAÇÃO DE MATERIAIS:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 3 dias após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 8h às 18h.

• A estocagem do material empregado deverá ser realizada em local fora da área patrimonial do CRCRS.

• **O bota fora de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA de forma a deixar o pátio de estacionamento desimpedido.**

### 4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O Piso empregado será em bloco de concreto de 16 faces, pré-moldado intertravado de alta resistência, fck = 35Mpa ou maior, 6cm de altura, devendo ser instalado no formato “onda”, conforme imagem abaixo.

O tamanho e a forma dos blocos deverão ser os mais uniformes possíveis, de modo a se seguir um bom intertravamento entre as faces laterais e uma superfície de rolamento plana. Para isto, as diferenças máximas entre as dimensões nominais dadas pelo fabricante e as reais, medidas num determinado lote, não devem ser superiores a 3mm no comprimento e largura e a 5mm na espessura.

Superfície: as superfícies dos blocos deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, o que quer dizer: sem fissuras, ninhos vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos (serragem, sementes, etc.) tanto a cor como a textura superficial (rugosidade) as bordas deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas horizontais (na face inferior do bloco) ou verticais (na face superior). O mesmo é válido para as quinas e os chanfros.

Resistência: a resistência característica estimada à compressão deve ser maior ou igual a 35 mpa.

Inspeção: na inspeção visual o lote será rejeitado se forem constatadas mais de 5% de peças defeituosas.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

## **5. EXECUÇÃO**

O assentamento dos blocos deve observar as seguintes etapas:

- Remoção do piso basáltico da área do estacionamento do CRCRS e remoção de parte do solo para que com a soma das camadas necessárias à colocação do bloco mais a sua altura, fique nivelado com os demais ambientes;
- Demarcação e compactação do solo, utilizando-se uma placa compactadora vibratória;
- Colocação (obrigatória) de camada de 3 a 4cm de areia ou pó de pedra, e nova compactação;
- Aplanamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- Disposição dos blocos e rejuntamento dos mesmos deverá obedecer às prescrições do fabricante. É imprescindível o uso de linhas a cada 2 metros, tanto no sentido transversal quanto longitudinal para que não se perca o alinhamento das peças.
- Após o assentamento dos blocos e o rejuntamento dos mesmos, deverá ser feita a compactação novamente, utilizando uma placa vibratória, para garantir o preenchimento correto das fugas. É a etapa onde o preenchimento é feito de baixo para cima.

**Deverá ser considerada a realização de canteiro em torno de uma figueira localizada no estacionamento do CRCRS. O acabamento do canteiro deverá ser feito com blocos de concreto retangulares ou angulares. Poderá ser necessário, para um melhor acabamento, a utilização de cimento.**

Após a limpeza da área do estacionamento, deverá ser realizada a marcação em linhas paralelas de 12 vagas de estacionamento coberto e 14 vagas de estacionamento descoberto, com tinta amarela própria para este fim. Deverá também ser realizada a pintura de duas vagas com sinalização para uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção. As medidas das vagas para estacionamento serão definidas pelo CONTRATANTE.

## **6. ÁREA A SER RESTAURADA:**

O estacionamento da sede do CRCRS possui aproximadamente 700m<sup>2</sup>, devendo ao LICITANTE fazer a aferição exata no momento da vistoria.

## **7. GARANTIA DO SERVIÇO:**

A LICITANTE deverá apresentar declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso, pelo prazo de 3 (três) anos.

## **8. PRAZO PARA ENTREGA:**

No máximo 20 (vinte) dias a contar da autorização da CONTRATANTE para o início do serviço.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2012, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2012, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 121/2012 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 18/2012, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a instalação de bloco de concreto para piso intertravado, destinado a revitalização do pátio de manobra e estacionamento do prédio sede do CONTRATANTE, conforme especificação e quantitativos contidos no **anexo I** do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão realizados no pátio de manobra e estacionamento do prédio sede do CONTRATANTE, o qual possui aproximadamente 700m<sup>2</sup>.

2.2 - Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes etapas:





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a) Remoção do piso basáltico da área do estacionamento e remoção de parte do solo para que com a soma das camadas necessárias à colocação do bloco mais a sua altura, fique nivelado com os demais ambientes;
- b) Demarcação e compactação do solo, utilizando-se uma placa compactadora vibratória;
- c) Colocação (obrigatória) de camada de 3 a 4 cm de areia ou pó de pedra, e nova compactação;
- d) Aplanamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- e) Disposição dos blocos e rejuntamento dos mesmos deverá obedecer às prescrições do fabricante. É imprescindível o uso de linhas a cada 2 metros, tanto no sentido transversal quanto longitudinal para que não se perca o alinhamento das peças.
- f) Após o assentamento dos blocos e o rejuntamento dos mesmos, deverá ser feita a compactação, novamente, utilizando uma placa vibratória, para garantir o preenchimento correto das fugas. É a etapa onde o preenchimento é feito de baixo para cima.
- g) Deverá ser considerada a realização de canteiro em torno de uma figueira localizada no estacionamento do Conselho. O acabamento do canteiro deverá ser feito com blocos de concreto retangulares ou angulares. Poderá ser necessário, para um melhor acabamento, a utilização de cimento.
- h) Após a limpeza da área do estacionamento, deverá ser realizada a marcação em linhas paralelas de XX vagas de estacionamento coberto e XX vagas de estacionamento descoberto, com tinta amarela própria para este fim. Deverá também ser realizada a pintura de duas vagas com sinalização para uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

2.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dia após a assinatura do presente contrato e, executados de segunda a sábado, das 8h às 18h.

2.4 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no Edital e seus anexos;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

f) às normas NBR 9780 e 9781.

2.5 - Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6 - A estocagem do material empregado deverá ser realizada em local fora da área patrimonial do CONTRATANTE.

2.7 – O bota fora de materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a deixar o pátio de estacionamento desimpedido.

2.8 – A CONTRATADA designará um engenheiro, com registro em dia no CREA, que será o responsável pela execução e entrega do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1 – O objeto do presente contrato será recebido, após a emissão do Termo de Recebimento, nas seguintes condições :

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços prestados ;
- b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Provisório.

3.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ em algarismo (por extenso), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele como justa e suficiente para integral execução do objeto.

4.2 - O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado, mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a efetivação da entrega definitiva, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

5.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

5.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4 - No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço, tais como: taxas, fretes, seguros, materiais, equipamentos de segurança e limpeza, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente na prestação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos Elementos da Despesa Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:**

7.1 – O objeto do presente contrato possui garantia de 03 (três) anos contra vícios, defeitos ou irregularidades na execução ou, em materiais empregados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar os serviços do contrato de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) cumprir fielmente todas as determinações e normas legais, relativamente à prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios, defeitos ou irregularidades;
- d) responsabiliza-se pelos seguros de acidente de trabalho e danos a terceiros;
- e) responsabilizar-se pelo fornecimento e controle obrigatório de uso aos seus funcionários de todos os equipamentos EPI's e EPC's, maquinários, assim como todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços até a sua conclusão, responsabilizando-se, ainda, a recolhe-las e guardá-las;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- i) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- j) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário; e
- k) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11 - Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

11.2 - multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato;

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

11.3 - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo - A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro - O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto - Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - A penalidade prevista no item 11.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto - A penalidade prevista no item 11.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro - Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1 - O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, incluído nesse período o prazo de duração dos serviços e do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, §1º, Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

13.2 – O término no prazo de vigência do presente contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação à garantia do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 - Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

**14.2.** A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

**14.3.** É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS n.: 18/2012.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 18/2012, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nosso preço global para a execução das obras objeto desta licitação é de R\$  
(.....).

A Obra será executada inteiramente de acordo com este edital e seus anexos.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências deste Edital e seus anexos.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme estipulado em edital, ressalvado o disposto nos incisos, do § 1º e § 2º, artigo 57 da Lei 8.666/93.
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluindo mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que concordamos com as condições de pagamento descritas no Edital.

À elevada consideração de V.S<sup>a</sup>.

---

Responsável pela empresa



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2012**

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISTORIA  
(MODELO)**

(Local),.....de.....de 2012.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2012, que a Empresa....., visitou o local das obras e serviços, sito à rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre-RS, no dia...../...../ 2012.

Nessa visita à empresa licitante, por meio de responsável legal Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

---

Assinatura do representante do CRCRS